



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

“Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena”

AVISO DA DECISÃO SOBRE RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DE RECURSOS – PREGÃO Nº 02/2023

O Pregoeiro e sua equipe de apoio vem respeitosamente tornar público que no segundo dia do mês de agosto de 2023, após análise dos recursos das licitantes CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA e a K J DE M ANDRADE LTDA e das contrarrazões pela licitante LUZIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, todos apresentados tempestivamente, dar publicidade a decisão tomada pelo seu Pregoeiro. Os recursos apresentaram questionamentos sobre a falta de marca e item em desacordo com a especificação do edital na proposta da licitante LUZIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, a qual devidamente apresentou as contrarrazões. As licitações buscam para a administração pública a proposta mais vantajosa entre diversos concorrentes; e é unânime que não se pode confundir a proposta mais vantajosa com uma proposta que tem o valor mais baixo. Não é difícil encontrar, no histórico das licitações, propostas que atendiam a proposta mais vantajosa para administração pública e que eram descartadas por motivo do seu formalismo rigoroso. Por muitos anos a administração pública foi rigorosa em seu formalismo, mas com o avanço do direito e buscando diminuir seus atos burocráticos, a administração pública vem implantando um formalismo moderado. O Pregoeiro, após análise mais detalhada das propostas, procurou atender ao formalismo moderado e a proposta mais vantajosa. DOS FATOS: No dia 13 de julho de 2023, ocorreu a abertura do pregão presencial nº 02/2023 com o credenciamento das licitantes e recebimento dos envelopes de proposta de preço e habilitação. Após credenciamento e abertura das propostas algumas licitantes questionaram sobre a proposta da licitante LUZIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA. O pregoeiro realizou a suspensão da sessão para pedir orientação a assessoria jurídica e informou aos licitantes que a sessão seria reaberta após as devidas orientações. Recebida a orientação solicitada o pregoeiro realizou diligência junto a empresa LUZIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA. No dia 20 de julho de 2023 foi reaberta a sessão e iniciada fase de lances: No item 01 – 30 longarinas, a licitante LUZIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA apresentou a melhor proposta no valor unitário de R\$ 1.600,00 enquanto que a segunda colocada apresentou uma proposta no valor unitário de R\$ 2.030,00. Nenhuma concorrente deu lances menores, assim a licitante LUZIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA foi declarada vencedora do item. A administração pública conseguiu nesse item uma economicidade de R\$ 12.900,00; 430,00 por unidade em referência ao preço do segundo colocado. No Item 02 – a empresa K J DE M ANDRADE LTDA foi declarada vencedora pelo valor unitário de R\$ 990,00. No Item 03 – a empresa CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA foi declarada vencedora com o valor unitário de R\$ 2.150,00. Na fase de habilitação todas as licitantes foram declaradas pelo pregoeiro como habilitadas. Com as manifestações de recurso por parte das licitantes foi aberto o prazo para as razões e contrarrazões. Na manifestação de recurso, a empresa CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA e K J DE M ANDRADE LTDA informaram que a empresa LUZIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA não apresentou a marca na proposta de preço e que deveria ter sido desclassificada. A CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA em outro ponto de seu recurso informou que a marca da empresa LUZIA MARIA OLIVEIRA

CNPJ: 12.993.564/0001-51

Rua Damião Monteiro de Sousa, 14. Centro. CEP: 59.810-000 – Portalegre/RN.

Fone/fax: (84)3377-2166 * E-mail: cmportalegre@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

“Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena”

DA SILVA apresentava em seu catalogo item incompatível com as especificações do edital. Nas suas contrarrrazões a empresa LUZIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA realizou sua defesa com os argumentos que foi sanado o erro material referente a marca com a resposta da diligência solicitada pela assessoria jurídica da Câmara Municipal de Portalegre/RN. Sobre as informações das especificações incompatíveis com o edital a empresa declarou que o edital informava que as medidas eram aproximadas, desta forma sua proposta estava de acordo com o edital. DA DECISÃO: O pregoeiro entende que administração pública vem estabelecendo um novo modelo de formalismo que não acarrete prejuízos ao erário público. Entende o pregoeiro que a empresa LUZIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA atendeu aos ditames do edital e que poderia ser declarada vencedora do item 01. Porém, este pregoeiro informa que seu julgamento ficou prejudicado pela falta de parâmetros mais adequados ao item 01. A proposta da empresa LUZIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA trouxe um valor unitário de R\$ 1.600,00 por unidade, porém esse valor é de uma longarina de 1,70m da Marca GIOBEL. As empresas CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA e a K J DE M ANDRADE LTDA apresentaram longarinas de 2,00m com valores acima de R\$ 2.000,00, as duas apresentaram a Marca CATFELLI em suas propostas. Desta forma, o texto do edital não trouxe informações mais adequadas para determinar o que administração pública entende como “aproximadas”, acarretando em prejuízo a interpretação das licitantes. Pois se as licitantes CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA e a K J DE M ANDRADE LTDA tivessem a mesma interpretação da licitante LUZIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, elas poderiam ter ofertados valores mais próximos a da licitante vencedora e poderia, assim, ter ocorrido lances verbais entre as licitantes, atendendo desta forma uma melhor concorrência entre as partes e por consequência, a obtenção da economicidade para administração pública e da mesma forma em relação à própria licitante LUZIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA. O pregoeiro declara que a economicidade de mais de R\$ 12.000,00 apresentada no primeiro momento para administração é irreal e não pode ser acatada. Desta forma, DECLARA FRACASSADO o item 01, pois, para o pregoeiro, o julgamento da proposta mais vantajosa para a administração pública ficou prejudicada. Assim, o pregoeiro INDENEFERE os recursos das empresas CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA e a K J DE M ANDRADE LTDA na desclassificação da licitante LUZIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA e pede que seja realizado novo certame referente ao item 01, sanando as diversas interpretações e que se obtenha dessa forma a proposta mais vantajosa. Em relação aos itens 02 e 03, DECLARA ADJUDICADOS AOS LICITANTES: ITEM 02 - K J DE M ANDRADE LTDA no valor unitário de R\$ 990,00 e ITEM 03 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA no valor unitário de R\$ 2.150,00. O pregoeiro solicita às licitantes que envie de forma eletrônica a proposta final e o catalogo com os referidos itens adjudicados por esse pregoeiro para a devida homologação e solicita a autoridade superior o Sr. Marcio José Pereira de Oliveira que, após a devida análise da assessoria jurídica, realize a homologação do item fracassado e a homologação dos itens adjudicados aos licitantes vencedores do certame.

CNPJ: 12.993.564/0001-51

Rua Damião Monteiro de Sousa, 14. Centro. CEP: 59.810-000 – Portalegre/RN.

Fone/fax: (84)3377-2166 * E-mail: cmportalegre@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

“Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena”

Portalegre/RN 02 de agosto de 2023

Helison de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 001/2023

CNPJ: 12.993.564/0001-51

Rua Damião Monteiro de Sousa, 14. Centro. CEP: 59.810-000 – Portalegre/RN.
Fone/fax: (84)3377-2166 * E-mail: cmportalegre@gmail.com

Publicado por:
Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 15638875